



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

Fts. Nº 003
Proc. Nº 0015/2022
Rubrica 79

1. OBJETO

Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens e valores a serem contratados pelas Secretarias Administração, Saúde Educação, Assistência Social, encontram-se abaixo:

EMPRESA: DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA;

CNPJ Nº: 37.647.972/0001-82;

ENDEREÇO: Rod. BR 222, nº 54, KM 40, Centro, Vitória de Mearim - MA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	maratá	PC	2268	R\$6,97	R\$15.807,96
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	sabro	PC	6300	R\$1,97	R\$12.411,00
3	AÇUCAR CRISTAL 1KG	sabor	PC	2100	R\$1,97	R\$4.137,00
4	ADOÇANTE 100ML	maratá	UND	2268	R\$2,05	R\$4.649,40
5	ALFACE	in natura	MAÇO	588	R\$1,30	R\$764,40
6	ALHO 200G	mariza	KG	210	R\$15,25	R\$3.202,50
7	ARROZ TIPO I 1 kg	doura	PC	17010	R\$2,60	R\$44.226,00
8	ARROZ TIPO I 1 kg	doura	PC	5670	R\$2,60	R\$14.742,00
9	AVEIA 200G	Nestlé	UND	1134	R\$1,68	R\$1.905,12
10	BATA DOCE	in natura	KG	588	R\$4,67	R\$2.745,96
12	BISCOITO DOCE MARIA 400 gramas	3 marias	PC	6300	R\$2,48	R\$15.624,00
13	BISCOITO DOCE MARIA 400 gramas	3 marias	PC	2100	R\$2,48	R\$5.208,00
14	BISCOITO MAISENA 400g	3 marias	PC	3360	R\$2,05	R\$6.888,00
15	BISCOITO SALGADO 400 gramas	3 marias	PC	8400	R\$2,76	R\$23.184,00
16	CAFÉ 250 gramas	kimimo	PC	6615	R\$3,31	R\$21.895,65
17	CAFÉ 250 gramas	kimimo	PC	2205	R\$3,31	R\$7.298,55
18	CARNE BOVINA COM OSSO	fribal	KG	2520	R\$20,00	R\$50.400,00
19	CARNE BOVINA COM OSSO	fribal	KG	840	R\$20,00	R\$16.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS
Fis. Nº 004
Proc. Nº 0015/2022

Rubrica

20	CHÃ DE DENTRO	fribal	KG	1701	R\$27,00	R\$45.927,00
21	CHÃ DE DENTRO	fribal	KG	567	R\$27,00	R\$15.309,00
22	CARNE MOIDA	mafripar	KG	2268	R\$8,89	R\$20.162,52
23	ALCATRA	fribal	KG	850	R\$23,78	R\$20.213,00
24	ALCATRA	fribal	KG	283	R\$23,78	R\$6.729,74
27	CHÁ 15G	maratá	CX	3486	R\$1,57	R\$5.473,02
30	CORANTE 100 g	dona clara	UND	336	R\$0,78	R\$262,08
31	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	amaricano	KG	2268	R\$9,40	R\$21.319,20
32	CREMOGEMA 200 gramas	maisena	UND	672	R\$2,47	R\$1.659,84
33	EXTRATTO DE TOMATE 190G	olé	UND	3360	R\$1,35	R\$4.536,00
34	FARINHA DE ARROZ 500 gramas.	nutrivita	PC	1134	R\$1,79	R\$2.029,86
35	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	sabor	KG	1134	R\$2,10	R\$2.381,40
37	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 Kg.	dona benta	PC	1134	R\$1,60	R\$1.814,40
38	FEIJÃO CARIOQUINHA 1kg	sabor	KG	3360	R\$4,38	R\$14.716,80
39	FEIJÃO PRETO 1kg	sabor	KG	2268	R\$6,08	R\$13.789,44
40	FEIJÃO VERDE 1kg	sabor	PC	2268	R\$5,00	R\$11.340,00
41	FÍGADO	fribal	KG	1134	R\$15,70	R\$17.803,80
42	FRANGO INTEIRO KG	americano	KG	1701	R\$7,47	R\$12.706,47
43	FRANGO INTEIRO KG	americano	KG	567	R\$7,47	R\$4.235,49
44	ABACAXI	in natura	UND	1134	R\$3,30	R\$3.742,20
46	LARANJA	in natura	UND	1680	R\$0,52	R\$873,60
47	MAÇÃ	in natura	KG	1134	R\$5,97	R\$6.769,98
48	MAMÃO	in natura	KG	1134	R\$3,80	R\$4.309,20
52	ABÓBORA	in natura	KG	1134	R\$2,47	R\$2.800,98
56	PIMENTÃO	in natura	KG	546	R\$4,70	R\$2.566,20
57	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1L	camponesa	L	1680	R\$3,00	R\$5.040,00
58	LEITE EM PÓ 200G	camponesa	UND	4536	R\$3,55	R\$16.102,80
59	LEITE EM PÓ 200G	camponesa	UND	1512	R\$3,55	R\$5.367,60
60	LEITE LIQUIDO INTEGRAL 1L	camponesa	L	2268	R\$2,89	R\$6.554,52
61	LINGÜIÇA toscana	belunno	KG	1134	R\$9,38	R\$10.636,92
62	MACARRAO ESPAGUETE 500 g	santa clara	PAC	1134	R\$1,84	R\$2.086,56
63	MACARRÃO PARAFUSO 500g	estrela	PC	1134	R\$2,27	R\$2.574,18
64	MACAXEIRA	in natura	KG	1134	R\$3,48	R\$3.946,32
65	MAISENA 500 gramas.	maisena	UND	546	R\$3,40	R\$1.856,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



66	MARGARINA 500g	primor	UND	4326	R\$2,57	R\$11.117,82
67	MAXIXE	in natura	KG	546	R\$5,57	R\$3.041,22
68	MILHO VERDE 200 gramas.	olé	LT	420	R\$2,05	R\$861,00
69	MILHO MINGAU 500 gramas	dona clara	PC	294	R\$1,78	R\$523,32
70	MORTADELA	friato	KG	1134	R\$5,57	R\$6.316,38
71	ÓLEO DE SOJA 900ml	abc	UND	546	R\$6,50	R\$3.549,00
72	OVOS BRANCOS Cartela 30 unidades.	mantiqueira	CRT	1134	R\$11,00	R\$12.474,00
73	PÃO DE FORMA 500g.	bauê	PC	1134	R\$3,47	R\$3.934,98
74	PÃO FRANCÊS	bauê	KG	2520	R\$9,02	R\$22.730,40
75	PÃO FRANCÊS	bauê	KG	840	R\$9,02	R\$7.576,80
76	PEITO DE FRANGO	friato	KG	1134	R\$14,00	R\$15.876,00
77	PEIXE	in natura	KG	1134	R\$7,25	R\$8.221,50
78	SARDINHA 130 gramas	pescador	UND	1134	R\$2,99	R\$3.390,66
79	PEPINO	in natura	KG	1134	R\$2,17	R\$2.460,78
82	POLPA DE CAJÁ 1KG	polmar	KG	4630	R\$5,70	R\$26.391,00
83	POLPA DE CAJÁ 1KG	polmar	KG	1543	R\$5,70	R\$8.795,10
87	QUIABO	in natura	KG	252	R\$6,00	R\$1.512,00
88	SAL 1KG	cisne	UND	2268	R\$0,50	R\$1.134,00
89	SALSICHA	friato	KG	1134	R\$6,85	R\$7.767,90
90	SUCO pacote com 1 quilo.	camp	PC	1134	R\$3,50	R\$3.969,00
91	UVA	in natura	KG	546	R\$13,00	R\$7.098,00
92	TOMATE	in natura	KG	2268	R\$3,80	R\$8.618,40
93	REPOLHO	in natura	KG	567	R\$2,76	R\$1.564,92
94	VINAGRE 750ML	maratá	UND	462	R\$1,40	R\$646,80
TOTAL						R\$719.097,04

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 719.097,04 (setecentos e dezenove mil, noventa e sete reais e quatro centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fis. Nº 006
Proc. Nº 0035/2022
Rubrica FB

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica diante da necessidade em manter o funcionamento das secretarias municipais no que tange à disponibilização de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso diário nos órgãos.

6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA ATA SER ADERIDA

7.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



Proc. N.º 0035/2022
Rubrica J.S.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. DO FORNECIMENTO:

- 9.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
 - 9.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 9.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Fis. Nº 008
Proc. Nº 0015/2021
Rubrica [assinatura]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.


11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração


HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO
Secretaria Municipal de Assistência Social


REGINALDO ALVES LIMA
Secretaria Municipal de Saúde


JACKSON GONÇALVES CANTANHEDE
Secretaria Municipal de Educação